



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Quarta-feira • 7 de Abril de 2021 • Ano • Nº 5530

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Decisão Credenciamento Nº 001/2021- Processo Administrativo 79/2021** – Empresa: Biovale Laboratório Clínico Ltda.
- **Decisão Pregão Eletrônico Nº 006/2020/SRP- Processo Administrativo Nº 082/2021** – Empresa: J S Rosa E Cia Ltda.
- **Extrato De Dispensa Nº 025/2021** – Empresa: Jean Carlos Ferreira Fausto.
- **Ata De Registro De Preços Nº Q34/2021- Pregão Eletrônico Nº 11/2021/SRP** - Empresa WB Comercio Varejista E Atacadista Ltda.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Wilson Ribeiro Pedreira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Tv Lídio Pena s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DYS+VGIGK5B1MMUB6MS1XQ

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2021

DECISÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, decisão da Comissão, constante nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, **DECIDE** conforme planilha abaixo:


NOME	CNPJ	ENDEREÇO	RESULTADO
BIOVALE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA	10.651.749/0001-52	RUA DR. JOÃO MARTINS, Nº 78- CENTRO- LAJE-BA	HABILITADA

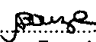
Conforme a vistoria realizada pela Comissão Técnica de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde realizada no dia 06 de abril de 2021 à sede da empresa habilitada, a comissão através de relatório que fora juntado ao processo, atestou que a empresa BIOVALE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA apresentou capacidade técnica e de oferta de serviços a serem prestados de acordo com as exigências editalícias.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso e para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste credenciamento com vista franqueada aos interessados.

Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto licitado aos credenciados

Salinas da Margarida, 07 de abril de 2021


.....
Roberto Eugenio O. Travassos
Presidente


.....
Aurea Ferreira de Souza
Membro


.....
Tiago Santos Ferreira
Membro



Processo Administrativo nº 082/2021

Do: Gabinete do Prefeito
Assunto: Revisão de Preços.

DECISÃO

Após analisar a solicitação do que se refere ao processo administrativo em epígrafe e parecer da Assessoria Jurídica do município, **DECIDO PELO DEFERIMENTO** do pedido de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deferido pela empresa **J S ROSA E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ. 16.347.270/0001-03, conforme tabela abaixo, referente a ata de registro de preços Nº 032/2020, derivado do Pregão eletrônico nº 006/2020/SRP, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de insumos de higienização, insumos descartáveis e materiais de limpeza para atender as necessidades de todas as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Farmácia da Bahia e Secretaria de Saúde e a máquina de lavar doméstica para auxiliar no processo de lavagem e secagem da roupa hospitalar no Município de Salinas da Margarida, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, no que determina as normas de Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ITEM	DESCRIPTIVO	APR.	Valor Deferido
02	COPO, para água, em plástico resistente, descartável, capacidade 200 ml, CX COM 2.500 em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	R\$ 126,56

Salinas da Margarida-Ba, 18 de março de 2021.

WILSON RIBEIRO PEDREIRA
Prefeito Municipal.

Dispensas de Licitações



EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021 DISPENSA Nº 025/2021				
Objeto	Aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição gratuita entre as crianças e adolescentes pertencentes ao Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desta Secretaria.			
Empresa	JEAN CARLOS FERREIRA FAUSTO 00025684540,		CNPJ: 21.698.837/0001-26	
Valor	R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)			
Vigência				
Fundamentação Legal	ART. 24, II DA LEI 8666/93			
	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	08 – Sec. Municipal de Ação Social	2041-Gestao do Fundo Municipal de Assistência Social	33.90.30.00	00 – Recursos Ordinários
Salinas da Margarida, 26 de março de 2021. Wilson Ribeiro Pedreira Prefeito Municipal				

Atas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Em 01 dias do mês de abril de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Travessa Lídio Pena, s/n – Centro – Salinas da Margarida (BA), através do seu Prefeito **WILSON RIBEIRO PEDREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF (MF) nº 052.693.425-53 e através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão gerenciador da Ata, com sede Rua Lídio Pena, s/n – Centro – Salinas da Margarida (BA), por seu responsável, a Sra. Patrícia Teixeira de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 120, de 11/04/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 11/2021/SRP**, conforme Ata publicada em **24/03/2021** e homologada em **24/03/2021f**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.990.524/0001-81**, com sede na **Rua Moreira Coelho, 127, Sala 14 – Centro, CEP 45.300-000**, no Município de **Amargosa (BA)**, neste ato representada pelo Sr. **Gileno José Cruz Oliveira**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **223340928 SSP/BA** e CPF nº **374.839.275-34**, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA-- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a seleção de propostas para contratação de empresa para aquisição de ferramentas, equipamentos e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Salinas da Margarida e programas vinculados, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SACHO, MATERIAL SACHO AÇO, MATERIAL CABO MADEIRA, ACABAMENTO SACHO PINTURA ELETROSTÁTICA, COR SACHO LARANJA, FORMATO CORAÇÃO, QUANTIDADE PONTAS 2 UN, COMPRIMENTO CABO 120 CM, COMPRIMENTO SACHO 241 MM, LARGURA SACHO 89 MM, PESO 295 G, APLICAÇÃO JARDINAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LUVA SOLDADA	UN	FUMASTIL	250	R\$19,90	R\$4.975,00
TOTAL: R\$4.975,00 (Quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente



justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 120/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade



dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em



documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 120/2017.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

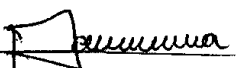
14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 120/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.


14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

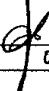
Salinas da Margarida (BA), 01 de abril de 2021


MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA
WILSON RIBEIRO PEDREIRA
Prefeito


WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA
Representante legal: Sr. Gileno José Cruz Oliveira
Cf: 223340928 SSP/BA e CPF: 374.839.275-34
Instrumento de outorga de poderes: Contrato Social

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 063.938.793-20

NOME: 
CPF: 038.273.523-13